DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 19, de 19 de maio de 2015.

Aprova o relatório e voto do conselheiro relator no Processo ético-disciplinar nº 043/2014. Processo iniciado no CREA/ES sob o nº 17929/2010.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 29ª Sessão Plenária realizada no dia 19 de maio de 2005, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 113, I do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei n° 12.378, de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o relatório e voto do relator, Conselheiro André Luiz de Souza, fls. 33/34, aprovado por unanimidade, na 16ª Sessão da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 09 de dezembro de 2014, na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, que sugere a aplicação da penalidade prevista no § 2º do art. 52 da Resolução CONFEA nº 1004/2003 e que a censura pública seja publicada em jornal de circulação, na *fan page* do CAU/ES e que se deixe fixado em mural do CAU/ES por período não superior a seis meses.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto do relator, Conselheiro André Luiz de Souza, referente ao Processo ético-disciplinar nº 043/2014, aprovado por unanimidade na 16ª Sessão da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 09 de dezembro de 2014, acrescentando que a censura pública será publicada também no site do CAU/ES pelo prazo de 6 (seis) meses.

Deliberação Plenária aprovada com 06 (seis) votos favoráveis dos conselheiros Alexandre Cypreste Amorim, Alberto Bernabé Kirchmayer, André Luiz de Souza, André Tomoyuki Abe, Marco Antônio Cypreste Romanelli e Regina Márcia Costa Signorelli; e 02 (duas) abstenções dos conselheiros Ana Paula Rabello Lyra e Paulo César Mendes Glória.

Vitória, 19 de maio de 2015.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES